



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato CT.BVE.004.2018, celebrado entre as empresas BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. e RT PINHEIRO CONSULTORIA E INFORMÁTICA, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação, para Brasil Ventos Energia S.A. e suas controladas.

BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. - BVE, subsidiária integral de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., com sede na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 352, 7º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 24.042.246/0001-94, por meio do Gestor do Contrato, Adriano Tanus de Paiva, resolve apostilar o Contrato CT.BVE.004.2018, mediante as seguintes Cláusulas.

Considerando que:

- 1) O art. 79, item 5, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, dispõe sobre a possibilidade de renovação contratual, por apostilamento;
- 2) A NT.BVE.005.2020 discorre acerca das justificativas, que embasam a renovação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses;
- 3) A Contratada, por meio da correspondência datada de 12/11/2020, concorda com a renovação contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1, do Contrato CT.BVE.004.2018, passa a ter a seguinte redação:

“3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Apesar de não haver alteração no valor unitário, devido a prorrogação, o valor global passa a ser de R\$ 500.160,00 (quinhentos mil, cento e sessenta reais). Desta forma, a CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, do Contrato CT.BVE.004.2018, passa a ter a seguinte redação:

“2.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, a Contratante deverá pagar à Contratada o valor unitário de R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 500.160,00 (quinhentos mil, cento e sessenta reais).”



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

ANEXOS:

Anexo I – Correspondência Contratada, datada de 12/11/2020

Anexo II – Nota Técnica, NT.BVE.005.2020

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020

Adriano Tanus de Paiva
Gestor do Contrato

De acordo:

Juliana C. de Aguiar C. da Silva

Juliana C. de Aguiar Cruz da Silva
Jurídico

Cacosphy

Cassia Antunes
Financeiro